



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## Estudos Técnicos Preliminares

### Serviços de Capacitação

## 1. Análise de Viabilidade da Contratação

### 1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Contratação, mediante instrutoria interna, de BRUNO CEZAR ANDRADE DE SOUZA para realização do curso ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, na modalidade *incompany* híbrida, para 140 (cento e quarenta) servidores do TRE/PE, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025.

A capacitação em tela está prevista no Plano de Capacitação 2025.

### 1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Assessoria de Planejamento Estratégico / Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão	ASPLAN/ CMA

### 1.3. Referência ao DOD e ao Termo de Ciência da Equipe de Planejamento

Documento de Oficialização da Demanda	3143043
Termo de Ciência da Equipe de Planejamento	3143254

### 1.4. Requisitos do Objeto

A Política de Acessibilidade da Justiça Eleitoral de Pernambuco (Res. TRE/PE nº 424/22) é destinada a garantir os direitos das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em respeito às disposições constitucionais e legais pertinentes à matéria e em consonância com a política de responsabilidade socioambiental do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE/PE).

Neste cenário, encontram-se dentre seus objetivos, estabelecidos em seu art. 6º, os inciso XII e o XVII, o qual dispõem:

(---)

*"XII - promover a capacitação e a especialização de servidores, em especial, a inclusão, no programa de líderes deste TRE, de temas relativos ao acolhimento, aos direitos, ao atendimento e ao cotidiano das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando assegurar-lhes uma prestação adequada dos serviços deste Tribunal."*

(---)

*"XVII - fomentar a capacitação específica da equipe multiprofissional e interdisciplinar responsável pelo atendimento e avaliação biopsicossocial da deficiência de servidores(as) e magistrados(as)."*

Insta frisar que esta capacitação ainda encontra respaldo na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15), bem como na Resolução CNJ nº 401/21, as quais estabelecem em seus artigos 9º e 12, respectivamente, o direito a atendimento prioritário a

pessoas com deficiência.

Por oportuno, transcreve-se abaixo o mencionado art. 12 da Res. CNJ nº 401/21:

*"Art. 12. A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo, com a finalidade de:*

*I – proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;*

*II – disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;*

*III – acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis; e*

*IV – tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.*

*Parágrafo único. Os direitos previstos neste artigo são extensivos a acompanhante da pessoa com deficiência ou a seu(ua) atendente pessoal, exceto quanto ao disposto no inciso IV deste artigo.*

*Art. 12-A. Os(as) servidores(as) com deficiência poderão solicitar a inclusão dos símbolos internacionais de acessibilidade em suas carteiras de identidade funcional, conforme modelo previsto Decreto n. 10.977/2022. (incluído pela Resolução n. 537, de 13.12.2023)"*

Ademais, a importância da capacitação em pauta encontra guarida no parágrafo único do art. 15 da Res. CNJ nº 401/21, o qual prever a necessidade do pleno atendimento a pessoas com deficiência.

*"Art. 15. A unidade de gestão de pessoas, em parceria com as áreas de saúde e a unidade de acessibilidade e inclusão, na medida de suas respectivas atribuições, devem garantir acompanhamento funcional a servidores(as) com deficiência, com o objetivo de promover as avaliações e as adaptações necessárias ao exercício de suas atribuições de modo compatível com as suas deficiências.*

*Parágrafo único. As unidades de que tratam o caput deste artigo devem possuir servidores(as) com capacitação específica para o desenvolvimento do pleno atendimento à pessoa com deficiência."(grifo nosso)*

Do exposto, a par dos normativos acima, solicita-se a realização do treinamento com intuito de capacitar, em especial, os servidores das zonas eleitorais, da Secretaria de Gestão de Pessoas e os integrantes da CMA para estarem aptos a atenderem plenamente os eleitores e servidores com deficiência.

## 1.5. Benefícios Esperados

A partir desta capacitação espera-se que o servidores das zonas eleitorais que atendem os eleitores e mesários com deficiência, bem como, aqueles que realizam o acompanhamento funcional dos servidores com deficiência, estejam aptos a atendê-los em igualdade de condições com as demais pessoas e que se promova uma prestação de serviço adequada a este público.

## 1.6. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OE 11: Aprimorar a governança e a gestão de pessoas.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	78

## 1.7. Eventos de Capacitação Disponíveis no Mercado

### 1) ENAP

Curso: Acessibilidade na Comunicação - <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/615>

Modalidade: EAD

## 1.8. Justificativa da Capacitação Escolhida

A indicação do servidor BRUNO CEZAR ANDRADE DE SOUSA, do TRE/RJ, foi feita pela Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão - CMA, do TRE/PE.

A contratação direta será realizada por meio de instrutoria interna, tendo em vista os argumentos a seguir:

## **BRUNO CEZAR ANDRADE DE SOUZA**

Doutorando em Direito da Cidade (Universidade do Estado do Rio de Janeiro)

Mestre em Direito (Universidade Estácio de Sá)

Pós-graduado em Direito Eleitoral (Universidade Cândido Mendes, 2009).

Graduado em História (UFRJ, 2006), bacharelado e licenciatura.

Coordenador de Gestão de Projetos e de Instrumentos de Cooperação do CNJ.

Ex-Secretário de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental do TSE.

Ex-Coordenador da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TSE.

Professor da Pós-graduação e especialização da PUC Minas, IDP e da UERJ/CEPED.

### **1.9. Descrição do Serviço a ser Contratado**

Capacitação de 140 (cento e quarenta) servidores do TRE/PE no curso ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, com o objetivo de capacitar servidores e colaboradores para realizar atendimento inclusivo, humanizado e adequado às pessoas com deficiência, respeitando seus direitos e assegurando acessibilidade plena nos serviços judiciais.

O curso será ministrado na modalidade *in company* híbrida. Os encontros presenciais serão em Recife/PE para os servidores das zonas eleitorais da Região Metropolitana do Recife, da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP e para os integrantes da Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão - CMA do TRE/PE.

O treinamento será transmitido de forma síncrona, através do Youtube, para os servidores lotados nos demais cartórios eleitorais do Estado.

O prazo da execução dos serviços é de 08 horas/aula, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025, das 8h30 às 12h30.

### **1.10. Local e Horário da Prestação do Serviço**

Os encontros presenciais serão realizados no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025, das 8h30 às 12h30, para os servidores das zonas eleitorais da Região Metropolitana do Recife, da Secretaria de Gestão de Pessoas- SGP e integrantes da Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão - CMA do TRE/PE.

O curso será transmitido de forma síncrona, através do Youtube, para os servidores lotados nos demais cartórios eleitorais do Estado.

### **1.11. Custos Totais da Solução**

#### **1.11.1. Orçamento Estimado**

Com base na Resolução TSE n.º 23.545/2017 (3143276), o custo com instrutoria interna está descrito a seguir:

- Base de Cálculo: maior vencimento básico da administração pública federal - R\$ 29.760,95 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos). Informação obtida em agosto/2025 com a SELEPE (3143281).
- Bruno Cezar Andrade de Sousa: 1,8% para Facilitador em ações presenciais com mestrado completo. Sendo assim o custo da hora/aula será de R\$ 535,70 (quinhentos e trinta cinco reais e setenta centavos).
- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (08 horas/aula): R\$ 4.285,58 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**

O custo estimado com diárias e passagens aéreas para o deslocamento em questão é de R\$ 3.283,48 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) respectivamente, conforme mensagem eletrônica (3143364), totalizando **R\$ 10.069,06 (dez mil, sessenta e nove reais e seis centavos).**

## **2. Critérios de Sustentabilidade**

Seguem abaixo os Critérios de Sustentabilidade que subsidiarão as contratações do Plano Anual de Capacitação 2025 do TRE/PE, conforme Informação 494 (2829773), da Assistência de Gestão Socioambiental.

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulgado o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.
- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%")
- É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- Apresentar declaração afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo.

### **3. Estratégia para a Contratação**

#### **3.1. Natureza do objeto**

O objeto a ser contratado possui natureza singular e destina-se a atender uma necessidade pontual e instantânea.

#### **3.2. Modalidade da contratação**

<b>Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal</b>	
<b>Contratação Direta – Dispensa de Licitação</b>	
<b>Contratação Direta – Inexigibilidade</b>	
<b>Diálogo Competitivo</b>	
<b>Pregão Eletrônico</b>	
<b>Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços</b>	
<b>Pregão Presencial</b>	
<b>Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins</b>	
<b>Outros (INSTRUTORIA INTERNA)</b>	X

#### **3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida**

A contratação deve ser realizada através Instrutoria Interna, prevista no art. 76-A da Lei nº 8.112/90, regulamentada, no âmbito da Justiça Eleitoral, pela Resolução TSE n.º 23.545/2017, que dispõe sobre a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso.

#### **3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato**

O prazo da execução dos serviços é de 08 horas/aula, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025.

#### **3.5. Parcelamento do objeto**

Em razão do objeto da contratação ser de aplicação imediata, não há necessidade de parcelamento.

#### **3.6. Adjudicação do objeto**

Nas contratações diretas, não há adjudicação.

#### **3.7. Formalização da Contratação**

A contratação deve ser realizada através Instrutoria Interna, prevista no art. 76-A da Lei nº 8.112/90, regulamentada, no âmbito da Justiça Eleitoral, pela Resolução TSE n.º 23.545/2017, que dispõe sobre a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso.

### 3.8. Classificação da despesa

O objeto refere-se a despesa corrente e a natureza da despesa (ND) é 3390.39.48.

### 3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Manoel Acácio Leite Neto	acacio.leite@tre-pe.jus.br	ASPLAN (CMA)	3194-9275
Integrante Administrativo	Fernanda de Azevedo Batista	fernanda.azevedo@tre-pe.jus.br	SEDOC	3194-9655

### 3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Fernanda de Azevedo Batista	fernanda.azevedo@tre-pe.jus.br	SEDOC	3194-9655
Fiscal Administrativo	Cristiane Paes Barreto de Castro	cristiane.paesbarreto@tre-pe.jus.br	SEDOC	3194-9654
Fiscal Demandante	Manoel Acácio Leite Neto	acacio.leite@tre-pe.jus.br	ASPLAN (CMA)	3194-9275

## 4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Refazimento da inexigibilidade por falta de documentação exigida da contratada.	A invalidade dos documentos de habilitação jurídica da PF ou PJ contratada, como certidões, atestados e declarações, podem acarretar um atraso no processo de contratação, ou a não contratação do treinamento.	Baixa	Médio	Média	Gestões junto às empresas para regularização fiscal da empresa ou, se possível, prorrogar o início do curso de forma a conceder um maior prazo para envio da documentação.	Durante todo o processo de contratação	SEDOC

Atraso ou Cancelamento da capacitação	Alteração do período da capacitação, em razão de incompatibilidade na agenda do contratante ou por falta de quórum, que prorogue ou impossibilite a sua realização.	Média	Médio	Média	Gestões junto às unidades competentes pelo processo de contratação para que se imprima celeridade ao processo; e  Verificar com a contratada novas datas possíveis e consultar o público-alvo para verificar a possibilidade de participação nas datas sugeridas pela contratada.	Durante todo o processo de contratação	SEDOC
Perda da disponibilidade orçamentária	Por razões de ordem financeiras atestadas pela SOF ou seção competente deste Tribunal, pode ocorrer atraso ou até cancelamento da contratação	Baixa	Médio	Alta	Gestões junto à Administração para viabilizar um acréscimo no orçamento destinado ao Plano de Capacitação.	Durante todo o processo de contratação	SEDOC

## 5. Informações Complementares

Conforme previsão contida no [§ 2º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021](#), acerca da necessidade de justificativas quanto a não utilização dos elementos não obrigatórios, informamos que os itens previstos no [§ 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021](#) estão contemplados neste ETP, com exceção apenas dos listados abaixo, com as devidas motivações:

"X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual" - não há necessidade de prévia capacitação dos servidores indicados para fiscalização e gestão contratual, visto que os mesmos já possuem conhecimento necessário a essas atividades;

"XI - contratações correlatas e/ou interdependentes" - não há correlação dessa contratação com outra vigente ou pretendida no órgão;

"XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável" - não se aplica a previsão de impactos ambientais para a pretensa contratação. Os critérios de sustentabilidade, previstos para a contratação de capacitações neste tribunal, estão previstos no item 2 deste ETP.

## 6. Anexos

- Resolução n.º 23.545/2017 - TSE (3143276)
- Mensagem Eletrônica - SELEPE (3143281)

## 7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ACÁCIO LEITE NETO**, Coordenador(a), em 26/11/2025, às 14:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE AZEVÊDO BATISTA**, Técnico(a) Judiciário(a), em 26/11/2025, às 14:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3143259** e o código CRC **CBB27EDA**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**Termo de Referência**

**Serviços de Capacitação**

**1. Objeto a ser Contratado** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

**1.1. Descrição Detalhada do Objeto**

Contratação, mediante instrutoria interna, de BRUNO CEZAR ANDRADE DE SOUSA para realização do curso ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, na modalidade *incompany* híbrida, para 140 (cento e quarenta) servidores do TRE/PE, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025.

O objeto a ser contratado possui natureza singular e destina-se a atender uma necessidade pontual e instantânea.

Esta contratação está contemplada no Plano Anual de Capacitação 2025.

**1.2. Vigência da Contratação**

O treinamento será realizado nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025. Após a realização da capacitação, esgota-se a vigência da contratação.

**2. Fundamentação da Contratação** (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

Os estudos preliminares referentes a esta contratação estão no doc. nº 3143259.

**3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor** (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

Será realizada contratação direta de BRUNO CEZAR ANDRADE DE SOUSA, por meio de instrutoria interna, tendo em vista os argumentos a seguir:

**BRUNO CEZAR ANDRADE DE SOUSA**

Técnico Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - TRE/RJ, atualmente cedido para o Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Doutorando em Direito da Cidade (Universidade do Estado do Rio de Janeiro)

Mestre em Direito (Universidade Estácio de Sá)

Pós-graduado em Direito Eleitoral (Universidade Cândido Mendes, 2009).

Graduado em História (UFRJ, 2006), bacharelado e licenciatura.

Coordenador de Gestão de Projetos e de Instrumentos de Cooperação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

Ex-Secretário de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental do TSE;  
Ex-Coordenador da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TSE;  
Professor da Pós-graduação e especialização da PUC Minas, IDP e da UERJ/CEPED;

## DADOS DO SERVIDOR:

Nome: BRUNO CEZAR ANDRADE DE SOUSA

E-mail: bruno.andrade@cnj.jus.br

CPF: 093.512.367-90

## DADOS TRE/RJ:

UG/Gestão do Órgão: 070017/00001

CNPJ: 06.170.517/0001-05

### 3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Recomenda-se a concessão de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso para atuação em instrutoria interna em favor do servidor, com fulcro no Art. 1º, I, "a" da Resolução TSE n.º 23.545/2017 (3143276).

Fundamento. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, instituída originariamente por meio da Lei nº 8.112/1990 no art. 76-A, pode ser concedida a servidor que atue como: **instrutor**; participante de banca examinadora ou de comissão; participante da logística de preparação e de realização de concurso público; e participante da aplicação, fiscalização ou avaliação de provas. **No âmbito da Justiça Eleitoral, atualmente está regulamentada por meio da Resolução TSE n.º 23.545/2017.**

O valor do benefício deve ser calculado em horas, observando a natureza e a complexidade da atividade exercida, e corresponder a percentuais incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública federal, de acordo com o grau de escolaridade do instrutor.

Para ações relativas a facilitador (instrutoria interna) com pós-graduação o percentual corresponde a **1,7%** e com mestrado o percentual corresponde a **1,8%**

A Gratificação não é incorporada ao vencimento e à remuneração para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões. Assim sendo, não tem natureza permanente. Destaca-se que a atividade poderá ser prestada pelo servidor quando não prejudicar o desempenho de suas atividades normais. Na verdade, será concedido horário especial ao servidor/ instrutor, vinculado à compensação de horário a ser efetivada no prazo de até 1 (um) ano, na forma do Art. 7º, parágrafo único da Resolução TSE n.º 23.545/2017.

Dever de Capacitar – Princípio da Eficiência na Administração Pública.

A formação e o aperfeiçoamento de servidores possuem **base constitucional, plasmado na Magna Carta de 1988**. Sua importância e necessidade são indiscutíveis, principalmente em homenagem ao princípio da eficiência da Administração Pública. Podemos considerar que a **instrutoria interna** como um evento de

disseminação de conteúdo, pelo qual contempla tanto a aquisição de habilidades e conhecimentos, quanto o desenvolvimento de características comportamentais que contribuem na preparação do servidor público para torná-lo agente e facilitador na prestação de serviços à sociedade e no aprimoramento dos processos.

A capacitação pode ser organizada em diversos formatos, tais como: curso, seminário, **oficina**, entrevista, *e-learning*, programas de treinamento, pesquisa, *workshop*, congresso, conferência, fórum, entre outros. Nesse diapasão, importante frisar que muitas vezes os **instrutores mais indicados para os cursos de formação, desenvolvimento, capacitação, treinamento ou reciclagem de pessoal são os próprios servidores**, designados por serem profissionais que já acrescentaram à sua formação acadêmica experiências práticas, adquiridas no serviço público que, como qualquer outra atividade, tem as suas peculiaridades. É o caso do instrutor BRUNO CEZAR ANDRADE DE SOUSA, que integra o quadro do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - TRE/RJ.

Se o órgão não possui o cargo específico de instrutor ou professor, exercer essa função representa um acréscimo às atribuições do cargo, sendo devida a retribuição pecuniária.

Em atenção ao art. 3º da Res. TSE nº 23.545/17, esclarecemos que a SEDOC utiliza o banco de instrutores do TSE, de outros Regionais Eleitorais e do TRE/PE. Informamos que o servidor BRUNO CEZAR ANDRADE DE SOUSA, consta no banco de instrutores do TRE/PE.

Em razão do TRE/PE não possuir servidores ativos cadastrados e capacitados para ministrar curso nesta temática, foi selecionado o servidor em tela, motivo pelo qual não houve a necessidade de alternância entre servidores cadastrados no banco de instrutores, conforme disciplina o art. 4.º, § 1.º, da Resolução TSE n.º 23.545/2017.

A escolha do formador foi amparada na vasta experiência que possui sobre o tema será abordado no curso. Segue abaixo uma breve discriminação de seu currículo, que faz parte integrante desse processo 3143337.

### **BRUNO CEZAR ANDRADE DE SOUSA**

#### **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Doutorando em Direito da Cidade (Universidade do Estado do Rio de Janeiro)

Mestre em Direito (Universidade Estácio de Sá)

Pós-graduado em Direito Eleitoral (Universidade Cândido Mendes, 2009).

Graduado em História (UFRJ, 2006), bacharelado e licenciatura.

#### **EXPERIÊNCIA**

Coordenador de Gestão de Projetos e de Instrumentos de Cooperação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

Ex-Secretário de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental do TSE;

Ex-Coordenador da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TSE;

Professor da Pós-graduação e especialização da PUC Minas, IDP e da UERJ/CEPED;

Certificação no Curso de Formação de Formadores da ENFAM;

Autor do livro: *Dados pessoais: LGPD e as eleições*.

Coordenador do livro *Questões eleitorais contemporâneas: uma análise por servidores da Justiça Eleitoral*;

Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP).

Componente da Comissão de Membros Avaliadores Instituto Iberoamericano de Estudos Jurídicos IBEROJUR.

Ministrou o curso *Acessibilidade à Luz das Resoluções CNJº 401/2021 E TSE N° 23.381/2012* para servidores do TRE/ MG, conforme Atestado 3143378.

### **3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

Não se aplica.

### **3.3. Das Condições de Habilitação**

- Dados Pessoais, documento de identificação;
- Ficha Cadastral do Servidor;
- Diploma Mestrado.

## **4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘c’ e ‘j’ e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)**

### **4.1. Descrição da Solução**

Capacitação de 140 (cento e quarenta) servidores do TRE/PE no curso ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, com o objetivo de capacitar servidores e colaboradores para realizar atendimento inclusivo, humanizado e adequado às pessoas com deficiência, respeitando seus direitos e assegurando acessibilidade plena nos serviços judiciais.

O curso será ministrado na modalidade *incompany* híbrida. Os encontros presenciais serão em Recife/PE para os servidores das zonas eleitorais da Região Metropolitana do Recife, da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP e para os integrantes da Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão - CMA deste Tribunal.

O treinamento será transmitido de forma síncrona, através do Youtube, para os servidores lotados nos demais cartórios eleitorais do Estado.

O prazo da execução dos serviços é de 08 horas/aula, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025, das 8h30 às 12h30.

### **4.2. Adequação Orçamentária**

#### **4.2.1. Sequencial do PCA**

Sequencial no Plano de Contratações Anual 78.

#### **4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento**

Natureza da Despesa 3390.39.48 e Orçamento Ordinário.

#### **4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho**

Não se aplica. O pagamento da gratificação será, **prioritariamente**, por meio de folha de pagamento do órgão de origem, sendo o crédito orçamentário descentralizado pelo órgão beneficiário, conforme previsto no § 6º do art. 8º da Resolução TSE n.º 23.545/2017;

	Ordinário		Global		Estimativo
--	-----------	--	--------	--	------------

### **Definições:**

\**Empenho Ordinário: empenho de valor fixo, cujo pagamento ocorra de uma só vez (temos os exemplos de pagamento de curso, pedido de ata etc).*

\* *Empenho Estimativo: empenho cujo montante não se possa determinar previamente, tais como diárias, passagens, energia, água.*

\* *Empenho Global: empenho utilizado para despesa de valor determinado, sujeito a parcelamento (contratos de locação de imóvel e outros).*

## **5. Requisitos da Contratação** (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Para o regular processamento desse tipo de contratação, infere-se do comando legal que devem estar presentes três requisitos básicos, quais sejam:

- 1. legal**, relativo ao enquadramento do serviço no rol indicado pelo art. 6º da Lei n.º 14.133/2021;
- 2. subjetivo**, que se refere às qualificações pessoais do profissional/empresa (notória especialização) e
- 3. objetivo**, que diz respeito à singularidade do serviço a ser contratado.

Os requisitos necessários à contratação estão presentes, com suporte nos dispositivos legais em referência.

Com relação ao enquadramento legal, o inciso XVIII do artigo 6º da Lei n.º 14.133/2021 menciona de forma expressa a hipótese de *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, que é exatamente a situação dos autos.

No tocante à notória especialização da empresa, verifica-se, no item 1.8 dos Estudos Técnicos Preliminares (3143259), que está atendida a exigência da lei.

Quanto à singularidade do serviço, cumpre reportar-se às razões apresentadas nos itens 1.4, 1.5 e 1.8 dos Estudos Técnicos Preliminares (3143259).

### **5.1. Materiais e Equipamentos**

- A infraestrutura física e tecnológica necessária à realização do encontro presencial (sala adequada e equipamentos de informática) e à transmissão de forma síncrona, pelo Youtube, será de responsabilidade da contratante.

### **5.2. Condições da Proposta**

- Modalidade do curso e carga horária;
- UG/Gestão do órgão cedente para descentralização do crédito orçamentário pelo órgão beneficiário, conforme previsto no § 6º do art. 8º da Resolução TSE n.º 23.545/2017;
- Declaração acerca da ciência e concordância com as regras estatuídas na Resolução TSE n.º 23.545/2017.

### **5.3. Valor da Contratação**

Com base na Resolução TSE n.º 23.545/2017 (3143276), o custo com a instrutoria interna está descrito a seguir:

- Base de Cálculo: maior vencimento básico da administração pública federal - R\$ 29.760,95 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos). Informação obtida em agosto/2025 com a SELEPE (3143281).
- Bruno Cezar Andrade de Sousa: 1,8% para Facilitador em ações presenciais com mestrado completo.

Sendo assim o custo da hora/aula será de R\$ 535,70 (quinhentos e trinta cinco reais e setenta centavos).

- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** (08 horas/aula): **R\$ 4.285,58 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**

O custo estimado com diárias e passagens aéreas para o deslocamento em questão é de R\$ 3.283,48 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) respectivamente, conforme mensagem eletrônica (3143364), totalizando **R\$ 10.069,06 (dez mil, sessenta e nove reais e seis centavos)**.

#### 5.4. Critérios de Sustentabilidade

Em se tratando de contratação de pessoa física, não vislumbramos critérios sociais específicos.

#### 6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

<b>Local e Horário da Prestação dos Serviços</b>	O curso será realizado na modalidade <i>incompany</i> híbrida. Os encontros presenciais serão realizados em Recife/PE, com transmissão de forma síncrona pelo Youtube, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025, das 8h30 às 12h30.
<b>Prazo para Prestação do Serviço</b>	O prazo da execução dos serviços é de 08 horas/aula, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025.

#### 6.1. Obrigações da Contratada

- Ministrar o curso com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos.

#### 6.2. Obrigações do Contratante

- Providenciar o pagamento da gratificação de instrutoria interna;
- Definir e convocar os participantes do evento;
- O pagamento da gratificação será, **prioritariamente**, por meio de folha de pagamento do órgão de origem, sendo o crédito orçamentário descentralizado pelo órgão beneficiário, conforme previsto no § 6º do art. 8º da Resolução TSE n.º 23.545/2017;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo instrutor, de acordo com os termos de sua proposta.

#### 7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato	Fernanda de Azevedo Batista	3194-9655	fernanda.azevedo@tre-pe.jus.br
	Cristiane Paes Barreto de Castro	3194-9654	cristiane.paesbarreto@tre-pe.jus.br

<b>Fiscais da Contratação</b>	Manoel Acácio Leite Neto	3194-9275	acacio.leite@tre-pe.jus.br
-------------------------------	--------------------------	-----------	----------------------------

## 7.1. Penalidades

- Caso não haja o cumprimento das obrigações descritas no tópico 6.1, supramencionado, não será realizado o pagamento discriminado no tópico 5.3.
- Todas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 8. Informações Complementares

Não há informações complementares.

## 9. Anexos

- Proposta Comercial (3143328);
- Curriculum do Instrutor (3143337) ;
- Documento de Identificação (3143341);
- Ficha Cadastral do Servidor (3143344);
- Declarações - Resolução TSE n.º 23.545/2017 (3143352);
- E-mail - UG-TRE/RJ (3143358);
- E-mail - Diárias e Passagens (3143364);
- Atestado - Palestrante (3143378);
- Parecer Referencial n.º 01/ASJUR-TSE (3143383).

## 10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ACÁCIO LEITE NETO**, Coordenador(a), em 26/11/2025, às 14:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE AZEVÊDO BATISTA**, Técnico(a) Judiciário(a), em 26/11/2025, às 14:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3143284** e o código CRC **1BE081E3**.